



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1314, de 29 de dezembro de 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNISELVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cooperação e Intercâmbio Educacional, Técnico, Científico e Cultural com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT, com a interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - FUNDAÇÃO UNISELVA, para viabilizar a elaboração de Projetos de Requalificação Urbana e Rural visando a Copa de 2014, cujos projetos e programas serão desenvolvidos no perímetro deste Município.

Art. 2º - Constituirá objeto do Termo de Cooperação, estabelecer condições de cooperação entre os partícipes nos desenvolvimentos de ações conjuntas, abrangendo atividades nas diversas áreas do conhecimento, pesquisa, diagnósticos, consultorias, cursos, seminários, projetos, dentre outros eventos.

§ 1º – A participação entre os entes públicos envolverá a troca de informações, acesso aos dados obtidos ou recebidos de quaisquer fontes, resguardando o caráter sigiloso, quando for o caso, bem como a participação de docentes, pesquisadores, estudantes, técnicos, nas atividades que visem apoio para a elaboração de projetos comuns e/ou individuais de requalificação urbana e rural.

§ 2º - Para consecução do objetivo estabelecido no caput do artigo, deverão ser elaborados projetos explicitando a área de atuação, obrigações das partes, pessoal envolvido, coordenador(a), tempo de duração, recursos para custeio das atividades e demais requisitos pertinentes, cuja execução estará condicionada à assinatura de TERMOS DE CONTRATOS, previamente acordados, com bases estabelecidas em planilha de custos, condições de pagamento, de acordo com os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas e ou a serem consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.
EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem
ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.